



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

PROCESSO: 8133/2025

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados, incluindo Assessoria Jurídica Previdenciária com o objetivo de atuar de forma exclusiva e especializada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no que concerne a demandas previdenciária que envolve média e alta complexidade relativa a previdência de servidores municipais.

CONTRATADO: MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.087.527/0001-02

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que nesta data, o Ato de Inexigibilidade 8133/2025, foi afixado no placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, Estado de Goiás, bem como publicado no site deste Poder Público Municipal endereço: www.padrebernardo.go.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.527/2011, bem como Sistema Colare TCM/GO.

Destarte, foi publicado ainda nos seguintes meios de comunicação:

Site: <http://www.padrebernardo.go.gov.br> e placar

COLARE TCM/GO.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data, documentos comprobatórios acompanham a presente certidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, aos 18 dias de setembro de 2025.

Lucilene Nunes Vianna
Diretora do Departamento